

Secretaria Municipal de Saúde de Salvador
Diretoria de Atenção à Saúde – DAS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação- DRCA

**NOTA TÉCNICA COVID-19 – SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
N 05/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar e fazer recomendações em relação a prevenção ao Novo Coronavírus SARS-CoV2, de proteção à saúde da população com deficiência aos serviços que compõem a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e as Entidades Filantrópicas que ofertam atendimento em saúde às pessoas com deficiência.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novocoronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-19.

INTRODUÇÃO:

Ser uma pessoa com deficiência, não significa por si só, que ela apresente maior vulnerabilidade à COVID-19. Há entre essas pessoas um grupo de risco que requer atenção e cuidados especiais, destacando-se:

1. Pessoas com condições neurológicas que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de broncoaspiração, como as que apresentam comprometimento cognitivo, Esclerose Múltipla, ELA, Lesões Medulares, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, atraso de desenvolvimento, Acidente Vascular Cerebral, doenças neuromusculares ou aquelas que por



Secretaria Municipal de Saúde de Salvador
Diretoria de Atenção à Saúde – DAS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação- DRCA

comprometimento muscular ou respiratório, necessitem de ventilação mecânica ou traqueostomia recorrentes a sua deficiência;

2. Pessoas com deficiência múltipla, auditiva, intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) com dificuldades na comunicação expressiva ou na compreensão das recomendações sobre higiene e medidas preventivas;

3. Pessoas com deficiência que são idosas e/ou que apresentem outras comorbidades, como imunossupressão (incluindo medicamentosa ou pelo vírus da imunodeficiência humana), hipertensão, doenças cardíacas, doenças renais, distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus descompensado), doenças neurológicas e aquelas em tratamento de câncer dentre outros;

4. Pessoas com qualquer tipo de deficiência que apresentem incapacidade grave ou completa e que dependem de outras pessoas para a realização de cuidados diários consigo mesmas.

Para o grupo de risco, algumas medidas como o distanciamento social e isolamento pessoal podem ser impossíveis para quem requer apoio para comer, vestir-se e tomar banho. Neste grupo alguns cuidados e medidas devem ser reforçados. É necessário, redobrar a atenção a esse público, que depende, muitas vezes, de cuidados diários de *homecare* e equipe terapêutica para as atividades rotineiras.

Como a disseminação do vírus tem sido exponencial, a questão da higiene no manuseio a esses pacientes é fator crucial de proteção e o momento exige cautela quanto à exposição desnecessária desses usuários.

RECOMENDAÇÕES AOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Os serviços de saúde, sejam de natureza pública ou filantrópica que prestam atendimento à pessoa com deficiência, devem observar as determinações das Secretarias de Saúde Municipal, Estadual, Ministério da Saúde, bem como as orientações específicas do Poder Executivo local. *X*

Os mesmos devem:



Secretaria Municipal de Saúde de Salvador
Diretoria de Atenção à Saúde – DAS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação- DRCA

1. Estabelecer Plano de Contingência, protocolos e restrições para acesso aos pacientes que necessitem de atendimento presencial, evitando aglomerações e minimizando o risco de transmissão ou contágio;
2. Fornecer a todos profissionais dos serviços de reabilitação e zelar pelo uso, equipamentos de proteção individuais (EPI's), em conformidade com os protocolos clínicos existentes, bem como adoção de medidas que visem a prevenção do contágio pelo COVID-19;
3. Diminuir o fluxo de pessoas nos serviços a partir da reorganização dos atendimentos multiprofissionais individuais, priorizando os casos que necessitem de cuidados imediatos;
4. Pactuar, previamente, com as autoridades competentes as eventuais suspensões da prestação de serviços e de atendimentos em decorrência do panorama epidemiológico em curso;
5. Avaliar interrupção temporária de terapias realizadas com usuários e familiares por meio de atividades em grupos e/ou oficinas, devido aglomeração de pessoas;
6. Realizar atenção domiciliar apenas em situações de extrema necessidade;
7. Definir, por meio da sua equipe multiprofissional, estratégias de acompanhamento dos usuários, conforme avaliação clínica individual;
8. Quando autorizados, venham a suspender os atendimentos presenciais como medida preventiva à Covid-19, devem criar estratégias de classificação de risco e de acompanhamento dos pacientes de forma remota, por tele atendimento, garantindo a assistência;
9. Identificar o público de risco e orientá-los ao isolamento, conforme recomendações dos protocolos municipais, estaduais e do Ministério da Saúde, sempre que o isolamento se constituir como essencial para preservação da vida do usuário;
10. Acompanhar, através da equipe multidisciplinar, mesmo quem por meio eletrônico, todos os usuários dos serviços de reabilitação, mesmo que não dependam do atendimento presencial enquanto durarem as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);
11. Orientar usuários/ cuidadores/familiares sobre medidas de manutenção do processo de reabilitação em domicílio;



Secretaria Municipal de Saúde de Salvador
Diretoria de Atenção à Saúde – DAS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação- DRCA

12. Acompanhar os usuários de forma presencial, quando esse atendimento se constituir como essencial para garantia do bem-estar do usuário e da preservação dos ganhos com a reabilitação, salvaguardadas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de COVID-19 e a preservação da vida do usuário;
13. Garantir a continuidade do atendimento presencial aos usuários quando forem suspensas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de COVID-19, evitando a perda das vagas pelo usuário por faltas nesse período;
14. Ofertar retaguarda para atendimento aos usuários pós internações originadas pelo COVID-19 que gerem déficits de funcionalidade;
15. Higienizar equipamentos/mobiliários utilizados para reabilitação tais como: bolas, faixas elásticas, almofadas, tatames etc, com álcool-gel, antes e após uso do usuário;
16. Intensificar a higienização dos espaços físicos e mobiliários do serviço e manter oferta de meios e recursos para higienização oportuna das mãos;
17. Avaliar periodicamente mudanças efetuadas no serviço, de acordo com o cenário epidemiológico.

Referências:

BAHIA- SESAB; NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 26 DE 25 MARÇO DE 2020;

BRASIL- MINISTÉRIO DA MULHER DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS; CARTILHA PESSOAS COM DEFICIEÊNCIA E COM DOENÇAS RARAS E O COVID 19;

BRASIL- MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOTA INFORMATIVA Nº 28/2020 - ORIENTAÇÕES À REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RELATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19);

PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública I COE-COVID-19;

PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS - 2019-N COV.



Secretaria Municipal de Saúde de Salvador
Diretoria de Atenção à Saúde – DAS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação- DRCA

Organização e Revisão da Nota Técnica COVID-19 – Saúde da Pessoa com Deficiência

Coordenadoria de Atenção Especializada/DAS
Anne Larissa Santiago da Maia

Coordenadoria de regulação/ DRCA
Jorge Luiz Fortes de Magalhães

Subcoordenadoria de Redes de Atenção à Saúde/ DAS
Sandra Montanha Gargur

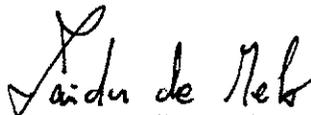
Subcoordenadoria de Ações Estratégicas/ DAS
Djara Mahim Sacramento dos Santos Araújo

Subgerência de Regulação Ambulatorial
Eduardo Vasconcelos de Jesus

Técnica do Campo Temático Saúde da Pessoa com Deficiência- ATESP
Lavínia Lídia Vasconcelos
Fisioterapeuta

Técnica do Campo Temático Saúde da Pessoa com Deficiência- ATESP
Mavie Eloy Kruschewsky
Psicóloga Sanitarista

Atenciosamente,


Zaida de B. Mello Nascimento
Diretoria de Atenção à Saúde


Daniela de Jesus Alcântara
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
2020/08/10/1052